



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 3.787  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2.018.**

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2.017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO CAPITULO X ITEM 03”.**

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, que em 20 de Setembro de 2.018 estaria se findando o prazo de 01(um) ano de validade do Processo Seletivo N.º 01/2.017, homologado pelo Decreto N.º 3.666 de 20/09/2017;

**CONSIDERANDO**, que ainda existem candidatos na lista de classificados com expectativa de eventual contratação o que torna desnecessária a realização de um novo Processo Seletivo;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Artigo 37, Inciso III da Constituição Federal no qual prevê a vigência por (01) um ano da classificação do Processo Seletivo, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período; e,

**CONSIDERANDO FINALMENTE**, que pode existir demanda para os cargos referido no Processo Seletivo 01/2017, o que ensejaria na eventual convocação de candidatos classificados segundo a lista homologada;

## **DECRETA:**

Artigo 1º) - Fica prorrogado pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso III da Constituição Federal o prazo de validade do Processo Seletivo N.º 01/2.017 realizado pela Prefeitura de Quatá, homologado pelo Decreto n. 3.666 de 20 de Setembro de 2.017, para o provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde; Agente de Apoio Pedagógico; Agente de Endemias; Fisioterapeuta; Monitor de Transporte Escolar; PEB II – Artes; PEB II – Educação Física; PEB II – Inglês; Professor PEB I; Terapeuta Ocupacional.

Artigo 2º) - A prorrogação mencionada no artigo 1º terá seu prazo contado a partir de 21 de Setembro de 2.018, em momento imediatamente posterior ao final do prazo de validade do Processo Seletivo, conforme previsto no Edital Convocatório datado de 10/07/2017.

Artigo 3º) - Ficam mantidos todos os demais dispositivos constantes do Decreto N.º 3.666 de 20/09/2017, exceto nos pontos conflitantes com o presente Decreto.

Artigo 4º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 20 de Setembro de 2.018.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa